

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA III

CALEB SALOMÃO PEREIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

C755

Constituição, teoria constitucional e democracia III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caleb Salomão Pereira – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-347-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Constituição. 3. Teoria constitucional. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

CONSTITUIÇÃO, TEORIA CONSTITUCIONAL E DEMOCRACIA III

Apresentação

Artigo elaborado por Flávio Couto Bernardes e Hudson Silva Gomes. Seu título é **POLÍTICAS PÚBLICAS E ATIVISMO JUDICIAL: LIMITES E AVANÇOS**. O trabalho investiga o papel do Poder Judiciário na formulação e controle de políticas públicas à luz do ativismo judicial. O artigo analisa os limites normativos e institucionais dessa atuação e os avanços promovidos na efetividade dos direitos fundamentais. Para isso, o estudo aborda o conceito jurídico-constitucional de política pública, a distinção entre judicialização da política e ativismo judicial, e os fundamentos teóricos de H. Kelsen (modelo de contenção), L. R. Barroso (Judiciário transformador), e L. Streck (crítico do voluntarismo judicial). Por fim, são destacados casos paradigmáticos do STF, como ADPF 54 (anencefalia) e ADI 4277 (união homoafetiva), que ilustram a tensão entre a efetividade dos direitos e o risco à separação dos Poderes.

Artigo escrito por Cleber de Deus Pereira da Silva e José de Jesus Sousa Brito, intitulado **ATIVISMO JUDICIAL? A DECISÃO DO STF NA ADI 4650 E SEUS IMPACTOS SOBRE A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA NO BRASIL**. Investiga a decisão do STF na ADI 4650 que proibiu o financiamento empresarial de campanhas e indaga se se tratou de ativismo judicial. O estudo diferencia judicialização da política de ativismo judicial e mobiliza o debate teórico entre a contenção e minimalismo judicial (C. Sunstein e R. Hirschil) e o judiciário transformador (L. R. Barroso). A hipótese central é que a intervenção do STF se enquadra como ativismo reativo, ou seja, uma atuação decorrente de bloqueios institucionais e da inação legislativa, e não de voluntarismo judicial ou de pressões institucionais. A análise dos votos majoritários e divergentes revela a tensão entre a proteção da igualdade política e o risco à separação de poderes, concluindo que o STF atuou como ator decisivo na reconfiguração do jogo democrático.

Artigo elaborado por Jacqueline Garcia D'Avila. O título é **O COMÉRCIO GLOBAL CONSTITUCIONALIZADO SOB ATAQUE: COLISÕES ENTRE PROTECIONISMO E REGIMES JURÍDICOS TRANSNACIONAIS NO TARIFAÇO DE TRUMP, SOB A VERTENTE DA OBRA “FRAGMENTOS CONSTITUCIONAIS” DE GUNHTHER TEUBNER**. Analisa a política tarifária unilateral dos EUA, de 2025, autorizada pela Lei de Poderes Econômicos de Emergência Internacional (IEEPA), que rompeu com os princípios multilaterais, identificando colisão normativa entre o regime jurídico da Organização Mundial do Comércio (OMC) e o protecionismo norte-americano. Utilizando o conceito de

fragmentos constitucionais, de G. Teubner, considera que a OMC opera a partir de uma constituição-regime do comércio global. Discute o diagnóstico de Teubner sobre a fragmentação das ordens normativas e a ausência de uma terceira instância reguladora global, concluindo que o caso evidencia os desafios de governança constitucional e a urgência de um direito de colisão para harmonizar regimes funcionais distintos.

Artigo elaborado por Rogerio Borges Freitas. Título: INTELIGÊNCIA DE ESTADO COMO ARQUITETURA DO PODER: RAÍZES HISTÓRICAS, PARADIGMAS E PERSPECTIVAS. Investiga as atividades de inteligência de estado como instrumento essencial do exercício do poder político e da governança. O estudo traça as raízes históricas da atividade, desde a antiguidade (Sun Tzu) até a institucionalização do século XX (Guerra Fria), onde se consolidou como componente estrutural da segurança nacional, indo além do aspecto militar, para influenciar a economia e a diplomacia. A análise conceitua a inteligência como expressão de arquitetura do poder estatal, fundamental para a defesa e a tomada de decisão estratégica do Estado. São abordados os paradigmas conceituais contemporâneos da atividade, incluindo a estrutura brasileira de inteligência, destacando o desafio de conciliar a busca por informação estratégica com o respeito aos limites democráticos e constitucionais da administração pública.

Artigo elaborado por Ariane Trajano Silva Viégas Picanço e Rafaela Teixeira Sena Daibes Resque cujo título é O FEDERALISMO COOPERATIVO À LUZ DA ATUAÇÃO DO STF NA ADPF 770. Investiga a efetividade do modelo de federalismo cooperativo brasileiro, destacando sua importância para a realização dos direitos fundamentais no contexto descentralizado da Constituição de 1988. A pesquisa aborda as tensões federativas históricas e as fragilidades desse pacto, em especial as expostas na crise sanitária da Covid-19. Diante da alegada omissão da União e da postura negacionista do governo federal, estados e municípios assumiram o protagonismo no combate à pandemia. Isso demandou a intervenção do Supremo Tribunal Federal para arbitrar conflitos de competência. O artigo analisa a atuação da Corte na ADPF 770, defendendo que a decisão reconfigurou o modelo cooperativo, garantindo a autonomia dos entes subnacionais na gestão da crise e reforçando a necessidade de coordenação intergovernamental.

Artigo elaborado por Arthur Bezerra de Souza Junior. Seu título é TECENDO O PLURALISMO JURÍDICO E PÓS-COLONIALISMO NA AMÉRICA LATINA: DESIGUALDADE CONSTITUCIONAL E PROMOÇÃO DE MINORIAS CULTURAIS. O trabalho propõe uma releitura constitucional na América Latina a partir do pluralismo jurídico e do pós-colonialismo. Utilizando a parábola "Uma Mensagem Imperial" de F. Kafka, o artigo argumenta que o modelo constitucional monista, apesar dos esforços

inclusivos, mantém uma persistente desigualdade constitucional contra minorias culturais. O estudo explora esse framework teórico para analisar as dinâmicas sociais e legais da região, reconhecendo a diversidade cultural e as histórias de opressão. A pesquisa destaca as iniciativas de promoção constitucional da defesa das minorias, com ênfase nos casos da Bolívia e Equador, que adotaram medidas como a oficialização de línguas nativas e a concessão de autonomia política para etnias, visando garantir o multiculturalismo.

Artigo elaborado por Bruno Silva dos Santos. Seu título é **EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E A RESISTÊNCIA À AUTOCRATIZAÇÃO: UMA LEITURA COMPARATIVA ENTRE BRASIL E EUA À LUZ DO GARANTISMO CONSTITUCIONAL**. O trabalho investiga os desafios contemporâneos enfrentados por democracias constitucionais diante da autocratização de regimes eleitos. Partindo da teoria garantista de L. Ferrajoli, o estudo contrapõe os modelos democracia majoritária e constitucional, destacando os riscos do esvaziamento das garantias em contextos polarizados. Analisa o processo de autocratização por vias democráticas nos casos do Brasil e dos EUA, que demonstram a fragilidade institucional frente à erosão provocada por seus próprios líderes. A pesquisa explora as "grades flexíveis" de defesa da democracia (tolerância mútua e reserva institucional) propostas por S. Levitsky e D. Ziblatt, propondo uma análise crítica sobre o papel do Direito e das instituições na preservação da ordem democrática e da eficácia dos direitos fundamentais.

Artigo elaborado por Paulo Eduardo Rossi Dourado, José Alexandre Ricciardi Sbizera e Hudson Rafael Lonardon cujo título é **A INFLUÊNCIA DAS MÍDIAS DIGITAIS NA ESFERA PÚBLICA DEMOCRÁTICA: UMA LEITURA HABERMASIANA**. O trabalho analisa o impacto negativo das mídias digitais na esfera pública democrática e na formação da opinião pública, utilizando como base a teoria de Jürgen Habermas. O artigo argumenta que as dinâmicas das plataformas digitais fragmentam o debate político, promovem a polarização e facilitam a disseminação de desinformação. A pesquisa aborda como a reconfiguração digital enfraquece a opinião pública, obstrui o debate racional e configura uma alegada colonização do mundo da vida (Habermas). O estudo também apresenta a educação midiática e a regulamentação das plataformas como alternativas essenciais para mitigar esses impactos e fortalecer a qualidade do debate democrático.

Artigo elaborado por Gustavo Davanço Nardi cujo título é **O PRINCÍPIO DA EFETIVAÇÃO COMO NORMA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UMA PERSPECTIVA CONSTRUCTIVISTA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**. O trabalho propõe a construção do princípio da efetivação como uma norma jurídica com força vinculante e estrutura lógica autônoma no Direito Administrativo. A partir do

constructivismo lógico-semântico, o estudo sustenta que a efetivação, mais do que ideal político, deve ser reconhecida como valor jurídico voltado à transformação concreta da realidade, distinguindo-se de eficiência e eficácia. O foco principal são as políticas públicas de saúde, onde a inefetividade se manifesta em desperdício orçamentário e judicialização excessiva. A pesquisa propõe a elaboração de uma regra-matriz da efetivação com critérios objetivos, concluindo que sua positivação é um imperativo para a responsabilização estatal e para a realização substancial dos direitos fundamentais sociais.

Artigo elaborado por Priscila Aparecida da Silva e Clodomiro José Bannwart Júnior cujo título é **COMPLIANCE RELIGIOSO E DEMOCRACIA NO BRASIL: DESAFIOS À TOLERÂNCIA E À CONVIVÊNCIA HARMONIOSA NO ESTADO LAICO**. Analisa o crescente protagonismo de organizações religiosas no cenário político-cultural brasileiro, que tem desafiado os fundamentos do Estado laico e os princípios democráticos de tolerância e liberdade religiosa. Argumenta-se que a presença não mediada da religião no espaço público tende a sobrepor interesses confessionais a políticas universais, comprometendo a imparcialidade estatal. Diante disso, o artigo propõe o compliance religioso como uma ferramenta normativa e ética de autorregulação. Concebido como prática de transparência e responsabilidade social, o compliance visa reforçar o compromisso das entidades religiosas com os direitos fundamentais e os valores republicanos, fortalecendo a legitimidade das instituições e mitigando a intolerância, sem comprometer o pluralismo.

Artigo elaborado por Flávio Lima da Silva. Seu título é **QUANDO O ALGORITMO NÃO VÊ O SONEGADOR: O RECONHECIMENTO FACIAL ENTRE O VIÉS RACIAL E A LENIÊNCIA TRIBUTÁRIA**. O trabalho demonstra que a implementação do reconhecimento facial (RF) em arenas esportivas brasileiras configura a atualização de uma política criminal seletiva. Integrada a bases de mandados (BNMP, Córtez), a tecnologia transforma esses locais em pontos de captura penal, direcionando o foco para crimes comuns e ignorando ilícitos econômico-tributários. A análise empírica em estados (PE, SE, SP) confirma a seletividade, revelando erros operacionais e o alto custo social de prisões indevidas. Com base em M. Walzer, o artigo reconhece a necessidade de limitar o predomínio algorítmico. Conclui-se que, sem governança verificável (RIPD, logs auditáveis e canal de reparação célere), o RF apenas moderniza a seletividade, sendo imperativo um devido processo algorítmico para garantir a segurança com direitos.

Artigo elaborado por Fernanda Resende Severino, Fabrício Veiga Costa e Barbara Campolina Paulino cujo título é **DIREITOS FUNDAMENTAIS EM EVOLUÇÃO**. O trabalho pesquisa os direitos fundamentais, inerentes à pessoa, sob a perspectiva doutrinária de L. Ferrajoli, reconhecendo sua evolução constante no contexto social e histórico do Estado

Democrático de Direito. O estudo aborda as divergências interpretativas e terminológicas desses direitos, bem como suas gerações. A análise concentra-se na visão de Ferrajoli, para quem a precisão na terminologia, a interpretação dos conceitos e a caracterização são cruciais para a efetivação dos direitos. O artigo conclui que a efetivação dos direitos fundamentais é o objetivo final do Estado Democrático de Direito, sendo indispensável para a convivência agradável e a plena satisfação de todas as pessoas.

Artigo elaborado por Raymundo Juliano Feitosa, Deryck Diangellis Dias e Gabriel Ulbrik Guerrera. Seu título é **O SISTEMA DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE BRASILEIRO E A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N° 275 DE 2013**. O trabalho propõe um estudo do sistema de controle de constitucionalidade brasileiro, analisando sua evolução histórica e o cenário atual. O objetivo principal do artigo é tecer comentários sobre a PEC nº 275/2013, que visa transformar o Supremo Tribunal Federal em uma Corte Constitucional. A pesquisa destaca a relevância do tema nos aspectos social, político e jurídico, em função dos significativos impactos que a aprovação da PEC pode gerar no país. O estudo ressalta ainda a última movimentação legislativa da proposta (junho de 2024), que admitiu a proposta por não conter violação de cláusulas pétreas da Constituição, sublinhando a necessidade de a comunidade jurídica debater a questão para o aperfeiçoamento das instituições no Estado Democrático de Direito.

Artigo desenvolvido por Mario Marrathma Lopes de Oliveira e Tatila de Jesus Alcântara Duarte cujo título é **CONTRADITÓRIO FORMAL: A NULIDADE ABSOLUTA DO JULGAMENTO NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO POR AUSÊNCIA DE ACESSO PRÉVIO AO RELATÓRIO DO RELATOR**. O trabalho analisa a prática do Tribunal de Contas da União de não disponibilizar à defesa, antes do julgamento, o relatório do Ministro-Relator. Alega que tal omissão configura vício insanável gerador de nulidade absoluta do acórdão proferido. O estudo defende que a sustentação oral, sem conhecimento prévio dos fundamentos decisivos, esvazia o núcleo essencial das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF). E demonstra que a prática viola o devido processo legal substantivo e o princípio da não surpresa (art. 15, CPC). E conclui que o prejuízo é manifesto e insuperável, caracterizando ofensa à ordem pública processual que impõe o reconhecimento da nulidade absoluta do julgamento no TCU.

Artigo elaborado por Valeska Dayanne Pinto Ferreira e Ana Celina Bentes Hamoy, cujo título é **OS LIMITES DO CONSTITUCIONALISMO TRANSFORMADOR: UMA ANÁLISE PSICANALÍTICA DOS EXPERIMENTOS GOLPISTAS NO BRASIL PÓS-1988**. O trabalho analisa os impasses do constitucionalismo transformador no Brasil pós-1988, utilizando a teoria da pulsão de morte formulada por S. Freud como categoria de

análise para os experimentos golpistas. O estudo objetiva explicar as dificuldades desse projeto progressista diante das contradições e ambiguidades da Constituição de 1988. A pesquisa adota uma perspectiva psicanalítica interdisciplinar, verificando que a psicanálise é um instrumento útil aos estudos constitucionais, capaz de formular explicações que o direito constitucional e a ciência política, sozinhos, não podem. Conclui-se que o trabalho interfuncional permite compreender a complexidade desse fenômeno que é, essencialmente, político, constitucional e humano.

Artigo elaborado por Vinicius da Costa Gomes cujo título é **RECESSO PARLAMENTAR: PRERROGATIVA DEMOCRÁTICA OU PRIVILÉGIO INCOMPATÍVEL?** O artigo analisa a natureza jurídica do recesso parlamentar à luz do princípio constitucional da igualdade, questionando se o instituto é uma prerrogativa democrática ou um privilégio incompatível com o Estado Democrático de Direito. O estudo diferencia a igualdade geométrica (associada a privilégio) da igualdade aritmética (prerrogativa) e se serve do roteiro analítico de C. A. Bandeira de Mello. A pesquisa examina a origem histórica do recesso e sua finalidade de garantir a representação política junto às bases eleitorais. Conclui-se que a natureza do recesso é ambivalente: como período de trabalho na base, é uma prerrogativa legítima; mas a confusão com o conceito de férias, desvirtuando sua finalidade original, pode convertê-lo em um privilégio.

Artigo elaborado por Junia Gonçalves Oliveira e Grazielle Mendes Martins. Seu título é **MANDATOS COLETIVOS: UM PARADIGMA CRESCENTE NAS ELEIÇÕES BRASILEIRAS**. O trabalho investiga os mandatos coletivos como um fenômeno crescente no Brasil, consolidado como alternativa democrática inovadora diante da crise de legitimidade dos modelos tradicionais de representação. O estudo examina a configuração desse novo formato e os grupos sociais que nele encontram espaço de representação política. A pesquisa analisa os fundamentos constitucionais e legais dos mandatos coletivos, relacionando sua emergência ao desgaste estrutural do sistema representativo e às tensões políticas contemporâneas. O artigo destaca os potenciais benefícios desse modelo para a consolidação democrática, enfatizando a necessidade de novos formatos de participação para fortalecer o exercício democrático.

Artigo elaborado por Luciana de Aboim Machado e Ulysses Xavier Pinheiro. Seu título é **JUSTIÇA RESTAURATIVA E COLONIALIDADE: UMA LEITURA CRÍTICA A PARTIR DA EPISTEMOLOGIA DECOLONIAL LATINO-AMERICANA**. O trabalho analisa a Justiça Restaurativa à luz da epistemologia decolonial latino-americana e questiona se sua institucionalização representa uma ruptura real com a racionalidade colonial e punitivista do sistema de justiça moderno. O estudo parte da ideia de que a formação da

sociedade e do sistema de justiça latino-americano é marcada por um padrão de dominação eurocentrista, que opera na lógica da negação do outro. Os autores trazem a hipótese de que essa forma de justiça possui potencial intrínseco de contra-hegemonia e de ruptura com a colonialidade, ao priorizar a escuta, a reparação, a responsabilização ativa e o protagonismo da vítima e da comunidade. O trabalho conclui que a Justiça Restaurativa, com esse foco, possui um potencial real de descolonização e de transformação do sistema hegemônico.

Artigo elaborado por Letícia Parreira Araújo e Mariana Moron Saes Braga. O título é **PERCURSO CONSTITUINTE: CRONOLOGIA E ATORES NA SUBCOMISSÃO DE NACIONALIDADE, SOBERANIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS (1987-1988)**. O trabalho analisa o percurso decisório da Subcomissão de Nacionalidade, Soberania e Relações Internacionais no processo constituinte de 1987-1988, com foco na reconstrução cronológica dos eventos e na identificação dos principais agentes políticos envolvidos. A subcomissão foi responsável por discutir o regime jurídico da nacionalidade na Constituição de 1988. A pesquisa adota abordagem de micro-história política para mapear disputas, negociações e contingências que moldaram as normas constitucionais. O estudo confirma a relevância das subcomissões como arenas iniciais de deliberação plural, mas aponta que arranjos institucionais posteriores restabeleceram desigualdades políticas, limitando o alcance das propostas iniciais e evidenciando a importância de analisar os condicionantes históricos da formulação normativa.

Artigo elaborado por Benedito de Brito Cardoso e Jânio Pereira da Cunha cujo título é **DEMOCRACIA EM RISCO NO BRASIL: O GOVERNO DE JAIR BOLSONARO À LUZ DA OBRA “COMO AS DEMOCRACIAS MORREM”**. O trabalho analisa os riscos enfrentados pela democracia brasileira durante o governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) à luz da obra “Como as Democracias Morrem”, de S. Levitsky e D. Ziblatt. A pesquisa avalia como as práticas políticas brasileiras se alinharam aos indicadores de autoritarismo propostos pelos autores: rejeição das regras democráticas, negação da legitimidade de oponentes, tolerância à violência e ataque sistemático à imprensa e ao Judiciário. O estudo traça um paralelo com o governo de D. Trump nos EUA, evidenciando que o enfraquecimento de normas institucionais e o descrédito às instituições são sinais concretos de deterioração democrática e que a vigilância institucional e o fortalecimento da cultura democrática são essenciais para preservar a integridade das democracias contemporâneas frente às ameaças internas.

Artigo elaborado por Bruno Teixeira Lazarino e Arthur Ramos do Nascimento. O título é **SUPREMO EM XEQUE: AS AMEAÇAS DE IMPEACHMENT COMO INSTRUMENTO DE EMPACOTAMENTO DA CORTE**. O trabalho analisa o uso do impeachment como

instrumento de contenção do Supremo Tribunal Federal, investigando o uso político e simbólico desse instituto contra os ministros da Corte. O artigo busca compreender em que medida a ameaça ou o protocolo de pedidos de impeachment funciona como mecanismo de pressão e intimidação, revelando um processo de erosão democrática e fragilização da função contramajoritária do STF na proteção das minorias e na garantia da progressividade dos direitos fundamentais. Conclui-se que, mesmo sem serem efetivados, os pedidos têm uma força simbólica que atua como estratégia de enfraquecimento da autonomia judicial, comprometendo a liberdade dos poderes institucionais e colocando em risco a integridade do sistema democrático brasileiro.

DEMOCRACIA EM RISCO NO BRASIL: O GOVERNO DE JAIR BOLSONARO À LUZ DA OBRA “COMO AS DEMOCRACIAS MORREM”

DEMOCRACY AT RISK IN BRAZIL: JAIR BOLSONARO’S GOVERNMENT IN LIGHT OF THE BOOK “HOW DEMOCRACIES DIE”

**Benedito De Brito Cardoso
Jânio Pereira da Cunha**

Resumo

Este artigo analisa os riscos enfrentados pela democracia brasileira durante o governo de Jair Bolsonaro, ocorrido no período de 2019 a 2022, à luz da obra “Como as Democracias Morrem”, de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt. A partir da abordagem teórica dos autores que identificam padrões globais de erosão democrática promovidos por líderes eleitos com tendências autoritárias, examina-se como as práticas políticas no Brasil se alinharam a esses indicadores. Além disso, traça-se um paralelo com o governo de Donald Trump nos Estados Unidos, identificando pontos de convergência e divergência entre os dois casos. O estudo evidencia que o enfraquecimento de normas institucionais, o descrédito às instituições democráticas, e o ataque sistemático à imprensa e ao Judiciário representam sinais concretos de deterioração democrática. A metodologia adotada é qualitativa, baseada em análise bibliográfica e documental. Concluiu-se que a vigilância institucional e o fortalecimento da cultura democrática são essenciais para preservar a integridade das democracias contemporâneas frente às ameaças internas.

Palavras-chave: Democracia, Jair bolsonaro, Erosão democrática, Levitsky e ziblatt, Governo trump

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes the risks faced by Brazilian democracy during Jair Bolsonaro's administration (2019–2022), in light of the book *How Democracies Die* by Steven Levitsky and Daniel Ziblatt. Based on the authors' theoretical approach—which identifies global patterns of democratic erosion carried out by elected leaders with authoritarian tendencies—the article examines how political practices in Brazil aligned with these indicators. It also draws a parallel with Donald Trump's administration in the United States, highlighting convergences and divergences between the two cases. The study demonstrates that the weakening of institutional norms, the discrediting of democratic institutions, and systematic attacks on the press and the judiciary are concrete signs of democratic decline. The methodology is qualitative, based on bibliographic and documentary analysis. The article concludes that institutional vigilance and the strengthening of democratic culture are essential to preserve the integrity of contemporary democracies in the face of internal threats.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Democracy, Jair bolsonaro, Democratic erosion, Levitsky and ziblatt, Trump administration

INTRODUÇÃO

A democracia, enquanto regime fundado na soberania popular, na separação dos poderes e na proteção das liberdades fundamentais, tem sofrido ataques crescentes ao redor do mundo por líderes eleitos que alcançando o poder, minam gradativamente suas instituições. A experiência recente do Brasil, especialmente durante o período do governo Jair Bolsonaro, ocorrido de 2019 a 2022, apresenta elementos que permitem uma reflexão crítica sobre a erosão democrática, conforme proposta por Levitsky e Ziblatt (2018), na sua obra intitulada “Como as Democracias Morrem”.

Este artigo tem como objetivo examinar em que medida as práticas políticas adotadas no Brasil, sob a liderança de Jair Bolsonaro, se alinham aos quatro indicadores de autoritarismo identificados por Levitsky e Ziblatt (2018, p. 32), entendendo estes que os líderes autoritários adotam, em regra, quatro medidas, que aplicadas em conjunto ou isoladamente, servem como alertas para a deterioração das bases democráticas: 1) rejeitam, em palavras ou ações, as regras democráticas do jogo político; 2) negam a legitimidade de oponentes; 3) toleram e encorajam a violência e 4) dão indicações de disposição para restringir liberdades civis de adversários, inclusive a mídia.

A hipótese do artigo é que Jair Bolsonaro cumpriu com exatidão a descrição de autocrata dos autores da obra em estudo, ao longo do seu governo, promovendo a crise democrática que o país enfrenta, inserindo-se em um amplo movimento de retrocesso institucional que se evidencia na América Latina, como na Nicarágua e na Venezuela, bem como na Hungria e na Polônia, no continente europeu, revelando que a erosão democrática é um fenômeno transnacional.

Tais exemplos reforçam a pertinência de examinar o caso brasileiro à luz da obra de Levitsky e Ziblatt (2018), considerando, ainda, o papel singular da Carta Política de 1988, concebida como um marco da redemocratização e como freio normativo contra experiências autoritárias.

A análise do período Bolsonaro que desafiou as barreiras democráticas, não apenas evidencia os riscos internos de corrosão institucional, como também dialoga com uma tendência global de ascensão de governos de perfil iliberal, ou seja, autoritário e populista, de direita.

Busca-se, ainda, neste trabalho, estabelecer um paralelo com a experiência dos Estados Unidos durante o primeiro governo de Donald Trump, analisando convergências e diferenças quanto ao tensionamento das instituições democráticas.

A metodologia adotada é qualitativa, com base em revisão bibliográfica e análise comparativa das dinâmicas político-institucionais observadas nos dois países. Parte-se, também, do pressuposto de que a democracia não se sustenta apenas em instituições formais, mas também em normas informais, como a tolerância mútua e o respeito institucional.

O artigo está dividido em três tópicos. O primeiro descreve os fundamentos teóricos da erosão democrática segundo Levitsky e Ziblatt; o segundo trata do tensionamento das instituições democráticas nos Estados Unidos por Donald Trump e os sinais de regressão democrática no Brasil pelo governo de Jair Bolsonaro, e o terceiro apresenta uma comparação crítica entre Brasil e Estados Unidos, tratando das convergências e limites da contenção institucional, seguido das considerações finais.

1 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA EROSÃO DEMOCRÁTICA

Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018), em sua obra “Como as Democracias Morrem”, argumentam que a erosão democrática não ocorre mais por meio de tanques e revoluções, mas de governos eleitos, de perfil autocrático, e que, mesmo antes de assumirem o poder, adotam comportamentos autoritários que se caracterizam por rejeitar ou apresentar compromisso incipiente com as regras democráticas, deslegitimam oponentes políticos, toleram ou estimulam a violência, e se dispõem a restringir as liberdades civis e da imprensa.

Segundo eles, o declínio democrático é precedido por sinais identificáveis de comportamento autoritário, manifestados ainda durante a campanha ou nos primeiros anos de governo, indicando quatro indicadores principais que funcionam como um teste de alerta:

Nós devemos nos preocupar quando políticos: 1) rejeitam, em palavras ou ações, as regras democráticas do jogo; 2) negam a legitimidade de oponentes; 3) toleram e encorajam a violência; e 4) dão indicações de disposição para restringir liberdades civis de oponentes, inclusive a mídia (Levitsky e Ziblatt, 2018, p. 32).

Consideram, ainda, que as democracias modernas podem morrer lentamente, de maneira quase imperceptível, quando líderes democraticamente eleitos subvertem as próprias instituições que deveriam proteger.

Para eles "o retrocesso democrático hoje começa nas urnas. [...] os autocratas eleitos mantêm um verniz de democracia, enquanto corroem sua essência." (Levitsky e Ziblatt, 2018, p. 17).

Para Albrecht (2019):

O maior risco às democracias contemporâneas reside, portanto, na própria natureza institucional e gradual da transição velada para o autoritarismo. As democracias morreriam pelas vias institucionais, sem um golpe abrupto e repentina. Embora os

autores estabeleçam padrões que permitem identificar líderes autocráticos, nem sempre a subversão das instituições democráticas é visível ou previsível. O processo começa com palavras, com a difamação dos oponentes políticos e a expansão da desconfiança em relação à mídia. Ao passo que observadores subestimam o impacto das palavras, a estratégia discursiva, em um contexto caracterizado pela polarização ideológica, contribui para que a mídia abandone padrões profissionais em ato desesperado para enfraquecer o governo e a oposição tente recorrer a medidas extremas, o que fortalece ainda mais a fachada de legitimidade das medidas autoritárias adotadas pelo governo (Albrecht, 2019, p. 4).

Cas Mudde (2020) complementa esta análise ao estabelecer conexões entre o populismo contemporâneo e regimes autoritários, entendendo que o populismo não é meramente um estilo retórico, mas uma ideologia que divide a sociedade entre um "povo puro" e uma "elite corrupta", criando as condições para a concentração de poder e o enfraquecimento dos controles institucionais.

Esta perspectiva é especialmente relevante para compreender a ascensão de líderes como Bolsonaro, que se apresentam como *outsiders* políticos, representantes da "vontade popular" contra um "sistema corrupto". Neste sentido, Albrecht (2019) entende que:

O mecanismo causal que relaciona as duas variáveis – populismo e subversão das instituições democráticas – é a emergência de um discurso que visa estabelecer uma “nova ordem” em substituição à anterior. Líderes considerados como “outsiders” – devido à aparente falta de aproximação com a atividade política – elegem-se sob um discurso de renovação da política, mas utilizam-se de mecanismos institucionais para subverter a democracia, principalmente por meio do tratamento de adversários como inimigos (Albrecht, 2019, p. 4).

Abreu e Alves (2024, p. 3), em sua análise a respeito da obra, destacam que:

O processo de subversão à democracia começa com a ação demagógica de autocratas. Estes atacam seus inimigos políticos com investidas grosseiras e caluniadoras; atribuem papel à grande mídia como propagadora de mentiras; investem contra ela de forma intolerante, encorajando a violência e mecanismos para reprimi-la. Para os autores é preciso chamar a atenção para não reduzir o fenômeno de desintegração da democracia à mera ação destes demagogos. Cabe evidenciar a participação social dos cidadãos na emergência de tais líderes, e o fato de que se estes personagens estão em ascensão a partir de vias legais eleitorais, uma massa da população está em conformidade com seus discursos. Isto implica reconhecer que o sentimento democrático não está coeso em sua mentalidade.

Para Couto (2023), a categoria de *outsider* é inadequada para definir o tipo de político que era o então deputado Jair Bolsonaro:

Afinal, tratava-se de um longevo parlamentar de oito mandatos consecutivos (um, parcial, como vereador e sete como deputado) e com todos os seus três filhos adultos também seguindo a carreira política como parlamentares nos níveis municipal, estadual e federal, configurando um bem-sucedido empreendimento político familiar (Couto, 2023, p. 6).

Desta forma, Couto (2023, p. 6) sustenta que “se outsider não define adequadamente Bolsonaro, ele pode ser mais bem descrito como um político marginal”, afinal:

Ao longo de seus sete mandatos na Câmara dos Deputados, jamais teve posição institucional de destaque, notabilizando-se antes por seu comportamento extravagante, suas declarações ultrajantes e sua presença constante na mídia, em especial a de entretenimento, que o tratava como uma atração de circo de horrores. Sua marginalidade institucional fica clara quando se considera que, durante esse extenso período de atividade parlamentar, Bolsonaro jamais teve um lugar na mesa diretora da Casa, nunca presidiu uma comissão permanente, nenhuma vez liderou a bancada de seu partido nem relatou projetos de lei importantes (Couto, 2023, p. 6).

Para Couto (2023), Jair Bolsonaro de fato era (e é) um político antissistema:

entenda-se com isso sua explícita aversão ao próprio regime democrático e ao Estado de Direito, verbalizada inúmeras vezes na apologia à ditadura militar, ao golpismo, à tortura, à violência policial, à eliminação física de adversários, à intolerância, ao antipluralismo e ao desrespeito às leis (Couto, 2023, p. 6).

Levitsky e Ziblatt (2018, p. 30) afirmam que “nós gostamos de acreditar que o destino de um governo esteja nas mãos de seus cidadãos”. E acrescentam que “se o povo abraça valores democráticos, a democracia estará salva. Se o povo está aberto a apelos autoritários, então, mais cedo ou mais tarde, a democracia vai ter problemas”. Neste sentido, advertem os referidos autores:

Demagogos potenciais existem em todas as democracias, e, ocasionalmente, um ou mais de um deles faz vibrar a sensibilidade pública. Em algumas democracias, porém, líderes políticos prestam atenção aos sinais e tomam medidas para garantir que os autoritários fiquem à margem, longe dos centros de poder. Ao serem confrontados com extremistas e demagogos, eles fazem um esforço orquestrado para isolá-los e derrotá-los. Embora as respostas populares aos apelos extremistas sejam importantes, mais importante é saber se as elites políticas, e sobretudo os partidos, servem como filtros. Resumindo, os partidos políticos são os guardiões da democracia (Levitsky e Ziblatt, 2018, p. 31).

No entendimento de Levitsky e Ziblatt (2018, p. 31), “se os autoritários devem ser mantidos fora, primeiro eles têm que ser identificados. Não existe, infelizmente, nenhum sistema de alarme prévio totalmente seguro” e acrescentam que “muitos autoritários podem ser reconhecidos com facilidade antes de chegarem ao poder. Eles têm um histórico claro”, e concluem advertindo que “nem sempre os políticos revelam toda a plenitude do seu autoritarismo antes de chegar ao poder. Alguns aderem a normas democráticas no começo de suas carreiras, só para depois abandoná-las”. (Levitsky e Ziblatt, 2018, p.31).

A partir desse referencial, torna-se possível analisar como governos democraticamente eleitos como o de Jair Bolsonaro, adotam estratégias de corrosão institucional paulatina, sem romper com as formas do regime, mas esvaziando seus

fundamentos normativos e éticos, demonstrado o mais absoluto desrespeito às regras democráticas, que para Dahl (2001), um regime democrático de massa requer:

Uma democracia em grande escala exige: 1. funcionários eleitos; 2. eleições livres, justas e frequentes; 3. liberdade de expressão; 4. fontes de informação diversificadas; 5. autonomia para as associações e 6. Cidadania inclusiva. Felizmente, todos os três métodos convergem para um mesmo conjunto de instituições políticas democráticas: estas, as exigências mínimas para um país democrático (Dahl, 2001, p. 99-100).

Para Simão, Rodovalho e Teodoro (2023, p. 94), “um dos primeiros passos dos autocratas é capturar os órgãos independentes do Estado que têm como função investigar e punir líderes que cometem ilegalidades, como a autoridade policial e o Poder Judiciário”. Prosseguem em seu entendimento, afirmando que “tais arrestos ocorrem pela instrumentalização dos órgãos de controle para investigar e reprimir opositores políticos e os meios de comunicação críticos ao regime” (Simão, Rodovalho; Teodoro, 2023, p. 94).

No entendimento de Araújo e Bagatin (2025), Bolsonaro aglutinou no seu discurso político o que considerava um problema do sistema eleitoral, colocando em xeque a legitimidade do sistema político como um todo, ante sua narrativa de desconfiança nas urnas eletrônicas, discurso este presente desde a sua vitória em 2018, até a campanha de reeleição em 2022, o que para ele, implicaria na necessidade de mudança do sistema eleitoral inclusive com o retorno do voto impresso, o que foi propagado ostensivamente pelos seus aliados, colocando em xeque por várias vezes o sistema eleitoral e as instituições democráticas como um todo.

As condutas antidemocráticas adotadas por Jair Bolsonaro comprovaram que líderes de natureza política autocrática podem comprometer as instituições democráticas.

2 O TENSIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NOS ESTADOS UNIDOS POR DONALD TRUMP E OS SINAIS DE REGRESSÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL PELO GOVERNO DE JAIR BOLSONARO

A eleição de Donald Trump em 2016 representou um marco de ruptura na tradição política dos Estados Unidos. Como apontam Levitsky e Ziblatt (2018), Trump foi um dos primeiros candidatos à presidência moderna a violar todas as quatro categorias de alerta autoritário: atacou a imprensa, questionou o sistema eleitoral, instigou violência e se recusou a reconhecer a legitimidade de seus adversários.

O ápice desse processo foi a tentativa de reversão do resultado eleitoral em 2020, culminando na invasão do Capitólio em 6 de janeiro de 2021. Apesar da gravidade dos fatos,

a democracia norte-americana resistiu — em parte pela reação de instituições como o Congresso, o Judiciário e, sobretudo, pela postura de algumas lideranças republicanas que romperam com Trump no momento mais crítico.

Levitsky e Way (2025), ao abordarem sobre o caminho para o autoritarismo americano, afirmam que a democracia americana provavelmente entrará em colapso durante o segundo mandato de Trump, no sentido de que deixará de atender aos critérios padrão de uma democracia liberal: sufrágio universal adulto, eleições livres e justas e ampla proteção das liberdades civis e que o colapso da democracia nos Estados Unidos não dará origem a uma ditadura clássica, em que as eleições são uma farsa e a oposição é presa, exilada ou morta.

Entendem que mesmo em um cenário de pior caso, Trump não será capaz de reescrever a Constituição ou derrubar a ordem constitucional e que será limitado por juízes independentes, federalismo, as forças armadas profissionalizadas do país e as altas barreiras para reformas constitucionais.

Essa experiência oferece um paradigma de como instituições podem ser tensionadas ao limite sem necessariamente colapsarem, embora com altos custos para a estabilidade democrática e a confiança pública.

A eleição de Jair Bolsonaro à Presidência da República em 2018 representou a ascensão de um projeto político baseado na negação da política institucional tradicional, no elogio ao autoritarismo e na promessa de ruptura com o sistema.

A retórica anti-institucional do presidente eleito, rapidamente se converteu em práticas de confrontação direta com os demais poderes, com a imprensa e com a própria ordem constitucional, configurando um caso emblemático de erosão democrática no Brasil.

Estes procedimentos apresentaram paralelos notáveis com a trajetória de Donald Trump, inclusive em sua retórica e estratégias políticas, na medida em que atacou instituições públicas, questionou a legitimidade do processo eleitoral e disseminou a desinformação sobre as urnas eletrônicas.

À luz dos quatro sinais de alerta desenvolvidos por Levitsky e Ziblatt (2018), o governo Bolsonaro pode ser compreendido como uma experiência de regressão democrática dentro do marco da legalidade formal, por meio da rejeição às regras democráticas, manifestada por questionamentos recorrentes à lisura das urnas eletrônicas, sugerindo risco de fraude sem apresentar provas, sobretudo antes das eleições de 2022, fragilizando a confiança pública no processo eleitoral; promoveu a negação da legitimidade dos adversários, evidenciada por ataques a ministros do Supremo Tribunal Federal do Tribunal Superior

Eleitoral, acusando-os de parcialidade, além de deslegitimar a oposição, retratada como inimiga do país.

Para Barroso (2022), Bolsonaro se elegeu seguindo a cartilha populista tradicional: o povo simples, puro e conservador contra as elites sofisticadas, corrompidas e “esquerdistas”.

Barroso (2022, p. 44) argumenta que “como inevitável, logo se colocou o conflito que marca as relações entre o populismo e a democracia: não há como cumprir as promessas de campanha sem se confrontar com as instituições supostamente ocupadas pelos representantes dessas “elites” (Barroso, 2022, p. 44), e segundo ele:

na verdade, o populismo tem uma falha conceitual de origem: elites não são uma categoria homogênea, não correspondem a um bloco social único. Justamente ao contrário, existem diversas “elites”. Existem, é certo, elites extrativistas que precisam ser enfrentadas, porque colocam o Estado a serviço dos seus interesses (Barroso, 2022, p. 44).

O autor apresenta exemplos das participações antidemocráticas de Jair Bolsonaro:

a participação pessoal do presidente em manifestações antidemocráticas gerou preocupações até mesmo em setores que o apoiavam politicamente. Os exemplos foram se multiplicando: a) comparecimento a manifestação na porta da sede do comando do Exército, em que se pedia a volta da ditadura militar; b) ataques diários à Justiça Eleitoral, ofensas pessoais aos seus integrantes e acusações falsas de fraude eleitoral em pleitos anteriores; c) desfile de tanques na Praça dos Três Poderes, com claros propósitos intimidatórios; d) pedido de impeachment de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em razão de decisões judiciais que desagradavam o presidente; e) mudança de diretor-geral e de superintendentes da Polícia Federal por atuarem com independência; e f) ataques reiterados a jornalistas e órgãos de imprensa, assim como uso da verba publicitária oficial para cooptar apoios de conglomerados de comunicação social (Barroso, 2022, p. 45).

Em prosseguimento às atitudes antidemocráticas, Bolsonaro se posicionou de forma conivente com a tolerância e o estímulo à violência, expressando declarações ambíguas e de incentivo à mobilização armada de apoiadores.

Não se conve, ainda, de referir-me de forma agressiva contra adversários políticos e jornalistas e defensor da restrição às liberdades civis e de imprensa, referindo-se a esta de forma hostil, havida para si como mentirosa e inimiga, desprezando o seu papel mediador, posicionando-se a sua comunicação de forma direta por meio das redes sociais.

“Os ataques às instituições vieram, articuladamente, de sites, blogs e canais de extrema direita, pregando invasão e fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal, com retirada à força de seus membros” (Barroso, 2022, p. 45).

Barroso (2022) defende que o futuro da democracia exige o enfrentamento de alguns inimigos poderosos, que a minam por dentro; do contrário, continuará sob a ameaça permanente do populismo, do extremismo e do autoritarismo, bem como de lideranças demagógicas.

Desde a campanha de 2018, Bolsonaro manifestava desconfiança em relação ao sistema democrático, elogiando o período da ditadura militar e sugerindo intervenções militares como formas legítimas para crises políticas, demonstrando repetidamente desprezo por instituições democráticas, desde a glorificação do golpe (1964) e da ditadura militar brasileira, até ameaças de não reconhecer resultados eleitorais desfavoráveis. Suas declarações sobre "fuzilar a petralhada" e elogios a torturadores como o Coronel Brilhante Ustra revelam um compromisso frágil com princípios democráticos fundamentais.

Tais práticas demonstram que a ameaça à democracia contemporânea não se dá apenas por rupturas abruptas, como golpes militares, mas também por meio de um processo gradual de enfraquecimento das instituições, conduzido a partir de dentro por líderes eleitos.

Assim, a análise comparada reforça a tese de que a democracia é vulnerável à ação de governos que, ainda que formalmente legitimados pelo voto, corroem progressivamente seus pilares normativos e institucionais, subvertendo as regras do jogo.

A este respeito, Gomide, Sá e Silva e Leopoldo (2023) afirmam que:

a eleição de Bolsonaro equiparou o Brasil aos demais países que experimentam o declínio democrático sob a liderança de um líder populista reacionário. Os quatro anos de seu governo foram marcados por uma liderança que desafiou os limites da legalidade, rompendo-os em alguns casos. Foram marcados também por um governo que recorreu a medidas infralegais de enfraquecimento das instituições e das políticas públicas; que preencheu um amplo número de cargos civis com militares simpatizantes de seu projeto antidemocrático (Gomide, Sá e Silva e Leopoldo, 2023, p. 7).

Para Couto (2023), o governo de Jair Bolsonaro “caracterizou-se pelo populismo extremista de fundo religioso, excludente e antipluralista, que mobilizou apoios a um governo anormal e, por isso, incompreensível pela análise institucionalista convencional” (Couto, 2023, p. 1). Afirma o autor que:

quando há um governo extremista, que atua reiteradamente para erodir as instituições e, com elas, a própria democracia, a estrutura constitucional é continuamente desafiada e abalada. Perdem efetividade analítica os critérios normalmente usados para entender como as instituições operam e como as políticas públicas são formuladas, implementadas e avaliadas (inclusive pelo eleitorado), pois o governo não atua em conformidade com os parâmetros institucionais dados, mas busca subvertê-los (Couto, 2023, p. 8).

A retórica do “nós contra eles” permeou o discurso bolsonarista. Oposição, imprensa, academia e até membros de outros poderes foram rotulados como inimigos, comunistas ou traidores da pátria, como estratégia que visa deslegitimar a pluralidade democrática.

O ex-presidente, sistematicamente, deslegitimou adversários políticos, especialmente do campo progressista, rotulando-os como “comunistas”, “esquerdopatas”, “corruptos” ou

"inimigos da pátria". Esta retórica extrema transformou divergências políticas legítimas em ameaças existenciais, polarizando o debate público e dificultando o funcionamento normal das instituições democráticas.

Sahd (2024) pondera e esse respeito que:

esquerdopata revela um entendimento homogeneizador e depreciativo da alteridade, que reúne distintos sujeitos sob uma mesma categoria, cujo elemento central seria padecer de uma doença, no caso, a ausência da racionalidade, que é elemento central na definição iluminista dos seres humanos. Ou seja, a alteridade não se constitui em interlocutor legítimo no debate público, que expressa outra racionalidade possível, mas alguém que sofre de uma doença (posicionar-se à esquerda do espectro político). Assim, carente da faculdade da razão, o outro é deslegitimado e demonizado. A banalização dessas expressões revela o esvaziamento do debate público, característico dos fascismos (Sahd, 2024, p. 3).

Durante seu governo, Bolsonaro não apenas minimizou episódios de violência política, como também encorajou simpatizantes armados e elogiou policiais envolvidos em execuções. Em contextos eleitorais, suas falas estimularam militância agressiva e comportamentos intimidatórios. Não apenas tolerou, como frequentemente incentivou comportamentos violentos contra opositores, jornalistas e minorias.

Seu discurso armamentista e a defesa de medidas de "excludente de ilicitude" para forças policiais sinalizaram uma perigosa normalização da violência como instrumento político.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022) ao referir-se sobre armas de fogo e homicídio no Brasil na era Bolsonaro, aponta que a flexibilização das normas sobre armas contribuiu para a intensificação da violência letal no país, indicando que desde 2019, a legislação instituída pelo Governo Bolsonaro tem avançado fortemente no afrouxamento e descontrole de armas de fogo e munição e que:

foram publicados mais de 40 atos normativos que descaracterizaram totalmente o Estatuto do Desarmamento (ED), permitindo com que o cidadão comum tivesse acesso a armas de fogo de alto potencial ofensivo, sem haver qualquer exigência de comprovação de efetiva necessidade. Ao atirador desportivo foi permitido que tivesse até 60 armas, e até 5.000 munições para cada arma por ano. A recarga de munições passou a ser permitida, ao mesmo tempo que que a máquina para operar a recarga deixou de configurar entre os produtos controlados pelo exército (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022, pág. 14).

Dourado (2025), em sua reportagem intitulada “PF expõe explosão nos registros de armas durante governo Bolsonaro”, apurou que os dados abertos apresentados pela PF no último dia 15 mostram uma explosão na quantidade de registros de CAC emitidos durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL). Em 2018, o governo brasileiro emitiu 17.356 certificados de registros. O número passou para 80.050 em 2019, primeiro ano de Bolsonaro no poder, e só cresceu: 126.082 em 2020, 231.836 em 2021 e 361.142 em 2022, o pico histórico da série.

Embora não tenha conseguido implementar a censura formal, houve forte pressão contra a liberdade de imprensa, com ataques verbais e descredibilização de jornalistas. Medidas provisórias e tentativas legislativas buscavam limitar a atuação de ONGs e movimentos sociais.

Ataques sistemáticos à imprensa independente, tentativas de controlar agências reguladoras de comunicação, processos contra jornalistas críticos e a criação de um ambiente hostil à sociedade civil organizada, caracterizaram um padrão de intolerância às liberdades fundamentais e ao pluralismo político.

Apesar das investidas autoritárias, a resistência de instituições como o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior Eleitoral, a imprensa independente e setores da sociedade civil evitou uma ruptura institucional mais aguda. Contudo, o legado do governo Bolsonaro é a normalização da retórica autoritária, a radicalização do discurso político e a fragilização da confiança nas instituições democráticas, que seguem sendo desafiadas mesmo após o término de seu mandato.

Araújo e Bagatin (2025) argumentam que Bolsonaro se elegeu com um discurso xenófobo, racista e misógino e que “esses elementos afetarem diretamente as políticas públicas e os pilares da democracia brasileira, em especial, no que se refere a igualdade e as liberdades substantivas (Araújo e Bagatin, 2025, p. 11). Ainda a esse respeito, Araújo e Bagatin (2025) entendem que:

Bolsonaro aglutinou no seu discurso político o que considerava um problema do sistema eleitoral, colocando em xeque a legitimidade do sistema político como um todo, ante sua narrativa de desconfiança nas urnas eletrônicas, discurso este presente desde a sua vitória em 2018 até a campanha de reeleição em 2022, o que para ele, implicaria na necessidade de mudança do sistema eleitoral inclusive com o retorno do voto impresso, o que foi propagado ostensivamente pelos seus aliados, colocando em xeque por várias vezes o sistema eleitoral e as instituições democráticas como um todo (Araújo e Bagatin, 2025, p. 14).

Assim, o caso brasileiro demonstra que a democracia pode ser corroída por dentro por meio de práticas discursivas e administrativas que mantêm as aparências de legalidade, ao

passo que minam os fundamentos da convivência democrática, como o pluralismo, a tolerância e a autonomia institucional.

3 COMPARAÇÃO CRÍTICA ENTRE BRASIL E ESTADOS UNIDOS: CONVERGÊNCIAS E LIMITES DA CONTENÇÃO INSTITUCIONAL

Apesar de contextos históricos e institucionais distintos, os governos de Trump e Bolsonaro compartilham um padrão de populismo autoritário, pois ambos tensionaram as instituições, atacaram normas democráticas e usaram as redes sociais como armas contra adversários e contra a imprensa.

A principal diferença está na capacidade de contenção institucional: nos Estados Unidos, a coesão institucional do Judiciário e a reação das lideranças partidárias republicanas foram mais decisivas. No Brasil, a contenção veio principalmente do Supremo Tribunal Federal e de parte do Congresso Nacional, mas o nível de polarização social dificultou o fortalecimento de um centro político democrático.

Ambos os casos ilustram a fragilidade das democracias contemporâneas e o papel decisivo da sociedade civil, da imprensa livre e das instituições independentes na proteção da ordem democrática.

Para Simão, Rodovalho e Teodoro (2023), a ascensão ao poder de Jair Bolsonaro após a vitória nas eleições de 2018 marca o início da institucionalização da democracia iliberal no Brasil. E acrescentam:

em meio a constantes ataques à independência dos Poderes e à autonomia instituições, presencia-se a sedimentação na opinião pública de discursos voltados especificamente para combater e desacreditar os princípios que após o fim da ditadura militar nortearam a reconstitucionalização do País e moldaram sua vida política nos últimos trinta anos (2023, p. 95 a 96).

A análise comparativa entre os governos de Jair Bolsonaro no Brasil e Donald Trump nos Estados Unidos, à luz da obra “Como as Democracias Morrem”, evidencia padrões recorrentes de erosão democrática conduzida por líderes eleitos com comportamentos autoritários. Ambas as experiências revelam como a retórica antissistema, a deslegitimização dos oponentes e o ataque constante às instituições são estratégias eficazes para minar a confiança pública e enfraquecer os pilares da democracia liberal.

No caso brasileiro, o governo Bolsonaro incorporou os quatro indicadores de alerta autoritário destacados por Levitsky e Ziblatt: rejeição às regras do jogo democrático, deslegitimização dos adversários, estímulo à violência política e ataque às liberdades civis. Embora o sistema político brasileiro tenha resistido, especialmente por meio da atuação do

Supremo Tribunal Federal e da vigilância da sociedade civil, a democracia saiu do período de 2019 a 2022 mais fragilizada e polarizada.

Araújo e Bagatin (2025) esclarecem que o ataque às instituições não se limita apenas aos objetos materiais, mas representa um desprezo à Constituição e um alvo direto: a democracia, e defendem que:

o resultado dos anos de discurso de ódio às minorias, o desprezo aos Direitos Humanos e ao processo eleitoral propagados pelo ex-presidente encontrou adeptos suficientes que se dispuseram a disseminação de um desprezo total às instituições políticas, ao bem comum e ao Estado Democrático de Direito (Araújo e Bagatin, 2025, p. 15).

Conforme defende Couto (2023), entre 2019 e 2022, o estressamento da institucionalidade do Estado de Direito a fragilizou e gerou riscos sérios de desdemocratização no Brasil e que:

a ruptura da democracia propriamente dita não ocorreu porque houve muita resistência institucional e social às investidas do então presidente, em especial por parte do Poder Judiciário, de governos subnacionais, de setores da imprensa e de organizações da sociedade civil. A Intentona do 8 de Janeiro foi apenas o ponto culminante e mais dramático desse processo de ataque à democracia, um ato desesperado de tentar obter numa última tentativa aquilo que não se logrou conquistar nos quatro anos anteriores. O fracasso dessa tentativa de golpe foi também resultado dessa continuada resistência, apesar do que as evidências parecem revelar como tentativas de sabotagem promovidas pelas próprias forças de segurança. (Couto, 2023, p. 10).

A comparação com os Estados Unidos mostra que a preservação da democracia depende não apenas de instituições formais, mas de normas informais, como a tolerância mútua e o respeito institucional. Em tempos de crise democrática, o papel de lideranças políticas comprometidas com os valores constitucionais, bem como de uma cidadania ativa e informada, é essencial para evitar o colapso do regime democrático.

CONCLUSÃO

A análise comparativa entre os governos de Jair Bolsonaro no Brasil e Donald Trump nos Estados Unidos, à luz da obra “Como as Democracias Morrem”, evidencia padrões recorrentes de erosão democrática conduzida por líderes eleitos com comportamentos autoritários.

Ambas as experiências revelam como a retórica antissistema, a deslegitimação dos oponentes e o ataque constante às instituições são estratégias eficazes para minar a confiança pública e enfraquecer os pilares da democracia liberal.

No caso brasileiro, o governo Bolsonaro incorporou os quatro indicadores de alerta autoritário destacados por Levitsky e Ziblatt: rejeição às regras do jogo democrático, deslegitimização dos adversários, estímulo à violência política e ataque às liberdades civis. Embora o sistema político brasileiro tenha resistido, especialmente por meio da atuação do Supremo Tribunal Federal e da vigilância da sociedade civil, a democracia saiu mais fragilizada e polarizada, do período compreendido entre 2019 e 2022.

A comparação com os Estados Unidos mostra que a preservação da democracia depende não apenas de instituições formais, mas de normas informais como a tolerância mútua e o respeito institucional. Em tempos de crise democrática, o papel de lideranças políticas comprometidas com os valores constitucionais, bem como de uma cidadania ativa e informada, é essencial para evitar o colapso do regime democrático.

Assim, comprehende-se que a vigilância cívica e o fortalecimento da cultura democrática são essenciais para a preservação do regime democrático diante de ameaças internas.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Sávio da Silva; ALVES, Taís de Cássia Badaró. **O ocaso da democracia - The Demise of Democracy - La desaparición de la democracia**. Resenha de livro. *Revista de Ciência Política Brasileira*, v. 10, n. 2, p. 123–130, jun. 2024.
- ALBRECHT, Nayara F. Macedo de Medeiros. **Democracia em fase terminal nas Américas? Comentários sobre “Como as democracias morrem”**. *Teoria & Pesquisa*, São Carlos, v. 28, n. 2, p. 131–139, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.31068/tp.28206>. Acesso em: 22 jun. 2025.
- Araújo, L., & Bagatin, F. (2025). **A antipolítica de Jair Messias Bolsonaro e a crise na democracia brasileira**. *Revista de Ciência Política, Direito e Políticas Públicas - POLITI(K)CON*, 7, 12-29.
- BARROSO, L. R. **A Democracia sob pressão: o que está acontecendo no mundo e no Brasil**. CEBRI-Revista: Brazilian Journal of International Affairs, [S. l.], n. 1, p. 33–56, 2022. Disponível em: <https://cebri-revista.emnuvens.com.br/revista/article/view/5>. Acesso em: 29 set. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 maio 2025.

COUTO, C. G. **O Brasil de Bolsonaro: Uma democracia sob estresse. Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 28, p. e89859 , 2023. DOI: 10.12660/cgpc.v28.89859. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/89859>. Acesso em: 24 jun. 2025.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Tradução de Beatriz Sidou. Brasília, DF: Ed. UnB, 2001.

DOURADO, M. L. **PF expõe explosão nos registros de armas durante governo Bolsonaro**. Infomoney, São Paulo, São Paulo, 20 jul. 2025. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/pf-expoe-explosao-nos-registros-de-armas-durante-governo-bolsonaro>. Acesso em: 5 out. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Armas de fogo e homicídios no Brasil. São Paulo: FBSP, 2022. ISBN 978-65-89596-26-4. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br>. Acesso em: 6 out. 2025.

GOMIDE, Alexandre de Ávila; SÁ E SILVA, Michelle Morais de; LEOPOLDI, Maria Antonieta. **Políticas públicas em contexto de retrocesso democrático e populismo reacionário: desmontes e reconfigurações**. In: GOMIDE, Alexandre de Ávila; SÁ E SILVA, Michelle Morais de; LEOPOLDI, Maria Antonieta (org.). *Desmonte e reconfiguração de políticas públicas (2016–2022)*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, 2023. cap. 1. p. 13–39. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.38116/978-65-5635-049-3/capitulo1>. Acesso em: 23 jun. 2025.

LEVITSKY, Steven; WAY, Lucan, A. **O caminho para o autoritarismo americano (2025)**. Disponível em: <https://diplomatizzando.blogspot.com/2025/02/o-caminho-para-o-autoritarismo.html>. Acesso em: 26 set. 2025.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Trad. Renato Aguiar. São Paulo: Zahar, 2018.

MUDDE, Cas. **Populismo: uma introdução muito breve**. São Paulo: Autêntica, 2020.

SAHD, F. B. **É a retórica bolsonarista fascista?: reflexões necessárias.** Revista Angelus Novus, n. 20, p. 1-24, ano XV, 2024.

SIMÃO, José Luiz de Almeida; RODOVALHO, Thiago; TEODORO, Frediano José Momesso. **A democracia liberal na encruzilhada: as causas da autocratização no Brasil e no mundo.** *Revista de Informação Legislativa – RIL*, Brasília, DF, v. 60, n. 240, p. 89–106, out./dez. 2023. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/60/240/ril_v60_n240_p89. Acesso em: 23 jun. 2025.